



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - COMUS
LEI nº3495 de 12, setembro de 1997-Alterada Lei nº5297/2014.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - BIÊNIO 2025/2027 – COMUS - CAÇAPAVA- SP,
09 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Caçapava - SP, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 03 de JUNHO de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3495, de 12 de setembro de 1997 – alterada pela Lei nº 5297/2014 ;

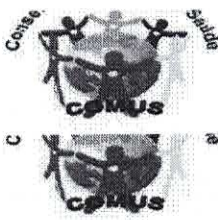
RESOLVE:

APROVAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava referente a janeiro a abril de 2025, nos termos do *Parecer 001/2025 - BIÊNIO 2025/2027*.

Caçapava, 9 de junho de 2025.

Igor Gabriel da Silva Duarte Faria

Presidente do Conselho Municipal de Saúde COMUS



Caçapava, 09 de Junho de 2025

Parecer 001/2025 - BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal de Saúde, em suas atribuições legais, analisou os documentos constantes do 1º Quadrimestre de 2025 na Prestação de Contas, relativas de janeiro a abril de 2025, enviados por e-mail uma prévia em 26 de maio de 2025, e finalizada em 27 de maio de 2025, Reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2025, com 15 (quinze) conselheiros participantes, com base nas informações, documentos apresentados em reunião, cópia em arquivos do COMUS, analisou e emite Parecer Favorável com Ressalvas á aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava referente a janeiro a abril de 2025, registrado em ata.

RESSALVAS

Em reunião extraordinária, Relatório Geral de ações COMUS, valendo como ata nº007/2025, O colegiado aprovou por unanimidade o parecer citado acima, onde O COMUS:

- 1- O novo colegiado do conselho fora formado no início do mês de Maio, sendo empossados mais especificamente no dia 13 de Maio de 2025, tendo sido agendada a Reunião Extraordinária para a apresentação da Prestação de Contas no dia 29 de Maio de 2025, o conselho ainda sem suas comissões permanentes devidamente constituídas, não teve tempo hábil de analisar com cautela e rigor todas as informações prestadas pela Secretaria de Saúde Municipal, desta forma restando prejudicada a aprovação integral das contas ora prestadas;
- 2- Outrossim, constatou-se grande divergência de dados prestados pela Secretaria, no item Produção e Assistência, o que foi imediatamente levantado e apurado os valores reais de atendimentos, dados fornecidos pela OS Santa Casa de Misericórdia São Bernardo do Campo.

Sendo o Parecer do Conselho Municipal de Saúde- COMUS.

Caçapava, 09 de JUNHO de 2025

IGOR GABRIEL DA SILVA DUARTE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde COMUS